



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 54/2021 – São Paulo, terça-feira, 23 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0012414-03.2019.4.03.8000

Interessado(a): Tathiane Menezes da Rocha Pinto

De acordo com a Informação nº 7485250/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Reitere-se à Magistrada comunicação sobre a necessidade de encaminhamento da via original da certidão complementar da Relação das Remunerações de Contribuições (RRC), do período laborado junto à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União, para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031495-69.2018.4.03.8000

Interessado(a): Mônica Aparecida Bonavina Camargo

De acordo com a Informação nº 7478926/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Reitere-se à Magistrada comunicação sobre a necessidade de apresentação da via original da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e da Relação das Remunerações de Contribuições (RRC), do período laborado junto ao Ministério Público Federal (MPF), para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014684-34.2018.4.03.8000

Interessado(a): Anita Villani

De acordo com a Informação nº 7505705/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Presentes os termos do art. 6º da Portaria n. 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pela Magistrada, consubstanciada na relação das remunerações de contribuições (RRC), expedida por este Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 (Doc. SEI n.º3735631).

Comunique-se à Magistrada sobre a necessidade de, oportunamente, encaminhar a via original da relação de remunerações contributivas (RRC) do período laborado junto à Advocacia Geral da União - AGU, para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO se encontrar o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021, do Prefeito do Município de São Paulo, que antecipou para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021 os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022, devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a lei n.º 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, inciso II, que são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 14, de 14 de agosto de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em seu artigo 1º, dispõe que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2021, nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos** no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 454, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Capital nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO se encontrar o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n.º 60.131, de 18 de março de 2021, do Prefeito do Município de São Paulo, que antecipou para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021 os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022, devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a lei n.º 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, inciso II, que são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 428, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n.º 431, de 21 de outubro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em seu artigo 1º, dispõe que não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, no ano de 2021, nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril.

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de São Paulo de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos** em tramitação na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se..

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 7494337/2021

ATA DA 484ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES n.º 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Toru Yamamoto e Johansom Di Salvo (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 483ª Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2021.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0030494-44.2021.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Roberto Lima Campelo (Requerente)

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deferiu o pedido de inscrição no Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau, assegurando-se o reembolso das despesas efetuadas a partir do requerimento, a teor do art. 6.º, § 2.º, da Resolução CJF 3R n.º 216/2002, observados os limites impostos pelos artigos 5º e 7º do referido ato normativo e a disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0029932-37.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

00003 - Processo: 0029261-14.2018.4.03.8001 - Alteração de Lotação por Motivo de Saúde

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: Marcelo Augusto Jurado Vicente (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

Após o voto da Excelentíssima Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida, dando provimento ao recurso, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Federal Johanson de Salvo.

00004 - Processo: 0003259-36.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Marília/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00005 - Processo: 0003700-17.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00006 - Processo: 0003855-20.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Botucatu/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00007 - Processo: 0004558-48.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00008 - Processo: 0010703-23.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00009 - Processo: 0015220-71.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00010 - Processo: 0004911-88.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Americana/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00011 - Processo: 0010068-42.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00012 - Processo: 0010360-27.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Franca/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00013 - Processo: 0010444-28.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00014 - Processo: 0011421-20.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Santos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00015 - Processo: 0014861-24.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00016 - Processo: 0010306-61.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00017 - Processo: 0006946-21.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00018 - Processo: 0010502-31.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00019 - Processo: 0010338-66.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00020 - Processo: 0011620-42.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00021 - Processo: 0010500-61.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00022 - Processo: 0032559-77.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Santos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00023 - Processo: 0010486-77.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00024 - Processo: 0011574-53.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00025 - Processo: 0042879-58.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Araçatuba, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00026 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portarias CORE nº 2504, de 23 de fevereiro de 2021, que altera a Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, e CORE nº 2519, de 02 de março de 2021

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2504, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre alterações parciais das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, e REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2519, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Administrativa de Avaliação de forma remota, mediante a utilização de recursos tecnológicos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00027 - Processo: 0042880-43.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Araçatuba/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Fórum da Justiça Federal de Araçatuba, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00028 - Processo: 0042877-88.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Araçatuba, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00029 - Processo: 0042878-73.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Araçatuba, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00030 - Processo: 0046840-07.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Dourados/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Dourados, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00031 - Processo: 0024528-34.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00032 - Processo: 0010832-28.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00033 - Processo: 0004020-67.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00034 - Processo: 0010284-03.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Santo André/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00035 - Processo: 0011750-32.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Osasco/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00036 - Processo: 0011845-62.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00037 - Processo: 0014207-37.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Piracicaba/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00038 - Processo: 0015099-43.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00039 - Processo: 0045419-79.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária nas Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00040 - Processo: 0003991-17.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: TW Projetos - Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo, sendo que o Desembargador Federal Toru Yamamoto acompanhou pela conclusão.

00041 - Processo: 0028884-09.2019.4.03.8001 - Aposentadoria

Tipo da Matéria: APOSENTADORIA

Partes: Solange Souza Campos (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

Acompanham: as Desembargadoras Federais Consuelo Yoshida e Marisa Santos.

Declarou suspeição o Desembargador Federal Toru Yamamoto.

Declarou impedimento, por ser prolator da decisão impugnada, o Desembargador Federal Mairan Maia, Presidente.

00042 - Processo: 0003045-16.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Pedido de Reconsideração

Partes: Flex Services & Tecnologia Ltda (denominação anterior Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda) (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johonsom Di Salvo.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00043 - Processo: 0015051-84.2020.4.03.8001 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Central de Hastas Públicas Unificadas CEHAS (Interessado).

Assunto: Alteração da Resolução CJF3R nº 315, de 12/02/2008.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a alteração da Resolução CJF3R nº 315/2008 para franquear ao interessado em participar de leilão a possibilidade de cadastrar-se mediante o uso de certificação digital, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os processos abaixo:

00044 - Processo: 0193769-72.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU AS PORTARIAS CJF3R nº 447 e nº 448, de 19 e 26 de fevereiro de 2021, respectivamente, que suspenderam o expediente externo e os prazos processuais nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara.

00045 - Processo: 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezenove horas e vinte e um minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 455, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Campo Grande de 22 a 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, aplicável, no que couber, à Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, conforme artigo 5º, § 2º, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, combinado com o artigo 5º, § 2º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 14.682, de 19 de março de 2021, do Prefeito do Município de Campo Grande, que antecipou para os dias 22, 23, 24 e 25 de março de 2021 os feriados municipais de 13 de junho e de 26 de agosto dos anos de 2021 e 2022, devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a lei nº 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, além dos fixados em lei, os feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 431, de 21 de outubro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região, no ano de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Campo Grande de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos** em tramitação na 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, de 22 a 25 de março de 2021, mantendo a continuidade da prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2198, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 12 de agosto a 10 de setembro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela PORTARIA PRES nº 2115/2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOÃO BATISTA GONÇALVES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9230, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 47 - CPGR-JEF,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002905-96.2008.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 19/3/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9229, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 3 - CPGR-JEF/CPGR-JEF-SUAP,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 20/12/17, o item IX do Ato nº 12.866/15, em relação ao Processo nº 0003715- 03.2010.4.03.6201.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0002824-21.2006.4.03.6201, 0004845-67.2006.4.03.6201, 0000244-47.2008.4.03.6201, 0000355-94.2009.4.03.6201, 0003194-58.2010.4.03.6201 e 0003715-03.2010.4.03.6201, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 19/3/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9223, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara-Gabinete, no dia 22/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9222, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 47083953,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000556-51.2021.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 17/3/21, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

ATO CJF3R Nº 9221, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 47010819,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5006691-49.2020.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 17/3/21, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 457, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 4ª Subseção Judiciária de Franca.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO se encontrar, na fase vermelha, a região a que pertence a Subseção Judiciária de Franca, a justificar a prestação das atividades judiciais exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 11.217, de 19 de março de 2021, do Município de Franca - SP, que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, inclusive com a imposição de medida restritiva de circulação das pessoas, no período de 00h00 do dia 22/03/21 até 23h59 do dia 30/03/21, conforme informação contida em ofício da Ordem dos Advogados do Brasil - 13ª Subseção de Franca (expediente SEI 0271085.64.2021.4.03.8000).

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos**, nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 13ª Subseção Judiciária de Franca - SP, enquanto vigentes as medidas restritivas impostas pelo Decreto nº 11.217, de 19/03/2021, do Município de Franca.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/03/2021, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9224, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 19/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9225, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 19/3/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, designada pelo Ato CJF3R nº 8838/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002446-17.2017.4.03.8000

Interessado(a): Carla Cristina Fonseca Jório

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JORIO licença-saúde de 17 a 31 de março de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/03/2021, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2556, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alterações parciais na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação determinadas pela Portaria COREnº 2439, de 15 de dezembro de 2020.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, conforme permitirem as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou, no dia 11 de março de 2021, a implantação da Fase Emergencial do Plano São Paulo, no período de 15 a 30 de março de 2021, com previsão de medidas mais restritivas e rígidas para aumentar o isolamento social do que na fase vermelha, como objetivo de conter o grave avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES-CORE nº 10, de 03/07/2020, que dispõe que na fase vermelha fica suspenso o trabalho presencial no Tribunal e em todos os fóruns e unidades administrativas da Justiça Federal, mantendo-se o atendimento de forma exclusivamente remota;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que prorrogou até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 10/2020;

CONSIDERANDO a previsão de realização de correição geral ordinária e inspeção administrativa de avaliação na 5ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em **Campinas**, no período de 05 a 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o quantitativo de processos físicos e eletrônicos em tramitação e o grau de virtualização, com dados de março de 2021, nos termos da planilha enviada pelo Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, em 12/03/2021;

CONSIDERANDO os levantamentos de dados a partir de relatórios do sistema SISJEF informativos do acervo processual e do gerenciamento de processos,

CONSIDERANDO, por fim, os apertados Calendários de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinados pelas Portarias CORE nºs 2439, de 15 de dezembro, e 2444, de 16 de dezembro de 2020, somados às incertezas da comunidade científica quanto à pandemia da COVID-19, agravada pela detecção, inclusive no âmbito mundial, de novos surtos da doença, com a circulação de variantes do vírus, a imporem a manutenção das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades de saúde por tempo indeterminado, até que a situação esteja minimamente controlada no país;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - **Cancelar a realização presencial da Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação**, determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nas unidades da 5ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em **Campinas**, designadas para o período de 05 a 09 abril de 2021;

Art. 2º - **Determinar a realização, remotamente, dos trabalhos correicionais nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais e JEF da Subseção Judiciária de Campinas, e de inspeção administrativa de avaliação na mesma Subseção, no mesmo período, sem prejuízo de, havendo necessidade, as atividades serem complementadas presencialmente.**

Art. 3º – **Determinar:**

3.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

3.1.1 - ao Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária onde se encontram localizadas as unidades judiciárias de que trata esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

3.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

3.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

3.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

3.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

3.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

3.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 – ao Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria as comunicações necessárias, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 22/03/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7536341/2021

Processo nº 0026915-93.2018.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.011.14.2019 ao Contrato nº 04.011.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, CNPJ nº 20.522.050/0001-46; Objeto: formalização da redução, a partir de 22/01/2021, de 6 postos de trabalho de copeiro; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993; Data de assinatura: 19/03/2021; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: decréscimo de R\$ 241.455,52; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2019; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, o Sr. Roberto Morato Júnior, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 22/03/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7536315/2021

Processo nº 0012771-22.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.016.20.2015 ao Contrato nº 04.016.10.2015; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ nº 60.924.040/0001-51; Objeto: formalização da redução de 3 postos de Operador de Balancim, a partir de 08/02/2021; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/1993; Data de assinatura: 19/03/2021; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: decréscimo de R\$ 169.47258 Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2015; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, o Sr. Nesterson da Silva Gomes, Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 22/03/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 7536678/2021

Processo nº 0012762-84.2020.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.11.2020 ao Contrato nº 04.008.10.2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 24.951.658/0001-47; Objeto: alteração contratual nos termos dos acréscimos, substituições e supressões discriminados na Planilha de Composição de Preços - Rev. 2 - 7493638, para melhor adequação técnica da contratação; Fundamento Legal: art. 65, I, "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 19/03/2021; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: não acarreta alteração ou acréscimo do valor contratual; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2020; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Luciana Lillian Ribeiro Silva Rocha, Proprietária.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 22/03/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7530515/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001680-32.2015.4.03.8000

Documento nº 7530515

Conforme documento 7530500, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA ZAPPELLA RODRIGUES DE ANDRADE, no período de 18/03/2021 a 27/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7530533/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 7530533

Conforme documento 7530327, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA CRISTINA LIGORIO, no período de 18/03/2021 a 26/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7532009/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000

Conforme documento 7532008, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 18/03/2021 a 25/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7532017/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0270928-91.2021.4.03.8000

Documento nº 7532017

Conforme documento 7532016, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABRÍCIO SANTOS GALETTI, no período de 16/03/2021 a 29/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/03/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7535350/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005871-23.2015.4.03.8000

Documento nº 7535350

Conforme documento 7535193, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR LONGHUE, no período de 19/03/2021 a 27/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7535634/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022872-55.2014.4.03.8000

Documento nº 7535634

Conforme documento 7535631, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA GOMES ROSMANINHO, no dia 19/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7535640/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024159-48.2017.4.03.8000

Documento nº 7535640

Conforme documento 7535637, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO BOTTARINI MODENA, no período de 19/03/2021 a 17/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7535700/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022017-76.2014.4.03.8000

Documento nº 7535700

Conforme documento 7535698, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO LUIS CIARDULO, no período de 16/03/2021 a 04/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7534695/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040640-86.2017.4.03.8000

Documento nº 7534695

Conforme documento 7534688, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JOANA ARAUJO LIMA MONTENEGRO JUSTO, no período de 18/03/2021 a 29/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7534628/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005757-79.2018.4.03.8000

Documento nº 7534628

Conforme documento 7534621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ANTONIO DANTAS VIANA, no período de 11/03/2021 a 17/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7532554/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

0010680-77.2020.4.03.8001

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para os setores de enfermagem e odontologia do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde da Justiça Federal de São Paulo-SP.

Obtenção do edital: a partir de 22/03/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

UASG 090017

Abertura da Sessão: 13/04/2021 às 13h30, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras

São Paulo, 19 de março de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 19/03/2021, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7532736/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0030229-10.2019.4.03.8001

EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 015/2021 – NUCT/SUFT (doc. 7532719).
2. Diante da anuência com a sanção aplicada na Decisão nº 7497022, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
3. Cientifique-se a empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** acerca desta decisão.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/03/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7517130/2021 - DFORSP/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0022312-03.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Decisão SUSI 7516970 (tópico final):

“(…)

Destarte, após análise do material probatório aqui reunido, concluo pela impossibilidade de se atribuir responsabilização funcional a servidor; razão pela qual, com fundamento no artigo 168 da Lei 8.112/90: “*O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos*”, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 26/2020-DF, com supedâneo no artigo 145, I, da mesma lei.

Comunique-se à MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, encaminhando-se cópia da presente que servirá como ofício, bem como à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, para conhecimento.

Façam-se os registros pertinentes.

P.R.I.”

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 19/03/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 18, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 2º, da Ordem de Serviço nº 1, de 1º de março de 2021, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a solicitação contida no documento nº 7525975;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados que compõem a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas da seguinte forma:

I - Magistrado Presidente:

Dr. José Luiz Paludetto;

II - Magistrado Consultor:

Dr. Valter Antoniassi Maccarone.

Art. 2º Caberá ao Magistrado Presidente a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Ordem de Serviço nº 1/2021, desta Diretoria do Foro.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 32/2020, nº 21/2017 e nº 0500353/2014, todas desta Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/03/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7526246/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (7526072), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7526229), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 09/01/2021.

Ao NUAUF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7520034/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004252-45.2021.4.03.8001

Documento nº 7520034

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7503145/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003463-46.2021.4.03.8001

Documento nº 7503145

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CELSO DA ROCHA MIGLIACCIO, RF 5820, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90, no período de 25/02 a 01/03/2021, em razão de concomitância com licença médica.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7479218/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002579-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7479218

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 8034, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7503208/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027052-04.2020.4.03.8001

Documento nº 7503208

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HUDSON JOSE DA SILVA PIRES, RF 4089, em virtude de licença nojo, no período de 26.11.2020 a 03.12.2020, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Tomar sem efeito o Despacho SUFF 6374347, divulgado em 21/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7418991/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003257-32.2021.4.03.8001

Documento nº 7418991

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA, RF 8208, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7526986/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003951-98.2021.4.03.8001

Documento nº 7526986

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO, RF 4361, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 03.03 a 22.03.2021, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7515931/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004206-56.2021.4.03.8001

Documento nº 7515931

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IVANIRA PEREIRA DE LIMA, RF 3572, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7515877/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004185-80.2021.4.03.8001

Documento nº 7515877

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARNEY ZOCANTE, RF 8465, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7496221/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003779-59.2021.4.03.8001

Documento nº 7496221

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MONICA DELSIN PERSIN JANDREICE, RF 4551, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7480137/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003460-91.2021.4.03.8001

Documento nº 7480137

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) OSVALDO SEREIA, RF 2159, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7207163/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002824-28.2021.4.03.8001

Documento nº 7207163

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SHEILA CRISTINA CASTINO, RF 4473, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7172413/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002748-04.2021.4.03.8001

Documento nº 7172413

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VERALUCIA LEONARDO CARVALHO, RF 2114, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7172394/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002694-38.2021.4.03.8001

Documento nº 7172394

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS, RF 7182, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7526965/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001706-17.2021.4.03.8001

Documento nº 7526965

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RENAN FONSECA CAMPIDELI, RF 8431, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7420699/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0001370-13.2021.4.03.8001

Documento nº 7420699

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CASSIO ANGELON, RF 991, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7516001/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004244-68.2021.4.03.8001

Documento nº 7516001

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) JOSE CARLOS HAMUE FAUSTO NARCISO, RF 4361, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7483841/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003546-62.2021.4.03.8001

Documento nº 7483841

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) POLIANNA CARVALHO DIAS GARCIA, RF 7921, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7496247/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0003811-64.2021.4.03.8001

Documento nº 7496247

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, RF 7927, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6993013/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0002593-98.2021.4.03.8001

Documento nº 6993013

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO DE BRITO, RF 4906, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7484027/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 7484027

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados no mês de fevereiro de 2021 como segue:

RF	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL
5497	ALINE KOROGLOUYAN	07/01/2021	07/01/2021	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	29/01/2021	29/01/2021	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	07/01/2021	07/01/2021	1
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	05/03/2021	05/03/2021	1
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	04/03/2021	04/03/2021	1
7733	ANDRE MULLER MACIEL	12/02/2021	12/02/2021	1
7733	ANDRE MULLER MACIEL	11/02/2021	11/02/2021	1
3330	CELSO KENJI MIYAMOTO	12/02/2021	12/02/2021	1
6784	CINTIA REZENDE MARIN	26/02/2021	26/02/2021	1
6784	CINTIA REZENDE MARIN	25/02/2021	25/02/2021	1
6784	CINTIA REZENDE MARIN	24/02/2021	24/02/2021	1
4378	CLAUDIA MITSU OGUIDO	26/01/2021	26/01/2021	1
4378	CLAUDIA MITSU OGUIDO	22/01/2021	22/01/2021	1
4378	CLAUDIA MITSU OGUIDO	21/01/2021	21/01/2021	1
3654	DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA	12/02/2021	12/02/2021	1
3654	DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA	11/02/2021	11/02/2021	1
3654	DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/02/2021	10/02/2021	1
3654	DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA	09/02/2021	09/02/2021	1
3654	DANIELLA LAVEZO PEREIRA DE OLIVEIRA	08/02/2021	08/02/2021	1
6387	DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM	12/02/2021	12/02/2021	1
2053	EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO	29/01/2021	29/01/2021	1

2053	EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO	28/01/2021	28/01/2021	1
2053	EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO	27/01/2021	27/01/2021	1
2053	EDUARDO CERQUEIRA ROBERTO	26/01/2021	26/01/2021	1
1724	ELAINE CRISTINA CESTARI	27/01/2021	27/01/2021	1
7616	ISSANA FAGUNDES SCHEFFLER COELHO	07/12/2020	07/12/2020	1
8168	JOSE CLAUDIO CURIONI JUNIOR	05/02/2021	05/02/2021	1
5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	24/02/2021	24/02/2021	1
5891	KATIUSCIA AMANTES DE SOUZA	22/02/2021	22/02/2021	1
4420	KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM	12/02/2021	12/02/2021	1
7223	LARISSA LACERDA GONCALVES DE ASSIS	05/02/2021	05/02/2021	1
8431	RENAN FONSECA CAMPIDELI	19/01/2021	19/01/2021	1
8431	RENAN FONSECA CAMPIDELI	18/01/2021	18/01/2021	1
8431	RENAN FONSECA CAMPIDELI	08/01/2021	08/01/2021	1
8431	RENAN FONSECA CAMPIDELI	07/01/2021	07/01/2021	1
6653	RENATO UBUKATA	05/02/2021	05/02/2021	1
6653	RENATO UBUKATA	04/02/2021	04/02/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	23/04/2021	23/04/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	22/04/2021	22/04/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	20/04/2021	20/04/2021	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	19/04/2021	19/04/2021	1
6486	SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	12/02/2021	12/02/2021	1
6486	SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	11/02/2021	11/02/2021	1
6486	SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	10/02/2021	10/02/2021	1
6486	SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	09/02/2021	09/02/2021	1
6486	SIMONE DE CARVALHO BARBOZA ALVARENGA	08/02/2021	08/02/2021	1
7967	THIAGO PEREIRA MOTA	22/01/2021	22/01/2021	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 19/03/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1331, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0069370-07.2017.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (doc. 6902096), de 17 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 13 (doc. 7208867), de 18 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício (7367861), de 22 de fevereiro de 2021, e Ofício nº 4 (7400220), de 23 de fevereiro de 2021, ambos do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SP-TR-TRE4 Gab 12º Juiz Federal (7419025), de 24 de fevereiro de 2021, da MM. Juíza Federal da 4ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (7485698), de 22 de fevereiro de 2021, do servidor Jean Carlos Dyonisio Fernandes;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (7489554), de 23 de fevereiro de 2021, do Diretor de Núcleo da Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO os termos da Informação SUPQ (7493250), de 08 de março de 2021, da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação NUIP (7504917), de 16 de março de 2021, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas assinado em conjunto coma Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR NUIP (7507435), de 16 de março de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor CARLOS CESAR PEZARINI, 2986, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, cessando sua prestação de serviços na referida Diretoria, designando-o para prestar serviços na Central de Mandados da referida Subseção Judiciária;

II - LOTAR o servidor JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES, RF 7914, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, cessando sua prestação de serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto;

III - LOTAR o servidor MARCELO LUIZARRAES, RF 4080, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, cessando sua prestação de serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/03/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7535074/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0024971-82.2020.4.03.8001

Documento nº 7535074

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7533685, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA FRIDA PEREIRA PERRONI - RF 3437, para o período de 18/03/2021 a 24/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/03/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7535076/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066451-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7535076

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7534213, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADRIANO SOFFI - RF 6278, para o período de 19/03/2021 a 21/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 19/03/2021, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7535085/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014413-90.2016.4.03.8001

Documento nº 7535085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7534433, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LAURA DE SOUZA SILVA - RF 2775, para o período de 20/03/2021 a 26/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7519973/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0004352-97.2021.4.03.8001

Documento nº 7519973

Nos termos do Despacho SUFN 7519947 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Títulos Declaratórios de Pensionistas, datados de 11.03.2021 (documentos 7519937 e 7519941), autorizo o pagamento, por exercícios findos, às pensionistas LUISA MOTTA GALVÃO GALINDO e LAIS MOTTA GALVÃO GALINDO, filhas menores de idade da servidora falecida CRISTINA MOTTA GALVÃO.

Ao NUAF, NUPA e ao NUCP para as providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/03/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7520201/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0004358-07.2021.4.03.8001

Documento nº 7520201

Nos termos do Despacho SUFN 7520199 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 17.11.2020 (documento 7520198), autorizo o pagamento, por exercícios findos, à pensionista MONICA CHIEFFI BASIL, viúva do servidor inativo falecido SÉRGIO MARTINHO.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/03/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7520105/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0004357-22.2021.4.03.8001

Documento nº 7520105

Nos termos do Despacho SUFN 7520103 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Pensionista, datado de 11.03.2021 (documento 7520102), autorizo o pagamento, por exercícios findos, à pensionista MAGALI BEUTLER, companheira do servidor falecido JOÃO YOSHINORI ETHO, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para as providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/03/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6974391/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0048245-78.2020.4.03.8000

Documento nº 6974391

Considerando a Informação SUSL 6974388, autorizo a INCLUSÃO da dependente **YASMIN AKEMI YANO BRAUN**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha da servidora **MAYRA MITIE YANO - RF 7727**, a partir de janeiro/2021, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7534007/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0005642-21.2019.4.03.8001

Documento nº 7534007

Considerando a Ata SUSU 7525436 CONCEDO à servidora SHEILA SENA SANTOS - RF 6549, o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de 13/03/2021, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016 e art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017 - CJF.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 19/03/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 11/2021 - COOR/CÍVEL

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA, RF 5751, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no período de 06/02/2021 a 16/03/2021, em virtude de licença médica;

III - DESIGNAR o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, para substituir o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-06), no dia 11/03/2021, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 18 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar**, **Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 19/03/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-09VNº 34, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ADOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando a Portaria SP-CI-09V nº 20, de 27 de agosto de 2020, do Processo SEI nº 0020781-76.2020.4.03.8001;

Considerando que o Diretor de Secretaria encontra-se em licença saúde em virtude da Covid-19.

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares do servidor **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, Técnico Judiciário, RF 2385, para que conste conforme segue:

De: 22/03/2021 a 30/03/2021 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 19/03/2021, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 23, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 – ALTERAR, em razão de NECESSIDADE DE SERVIÇO, as parcelas de férias da Servidora ROSELI PEREIRA – RF 3659, **de** 22/03/2021 a 30/03/2021 **para** 07/06/2021 a 14/06/2021, **de** 01/07/2021 a 08/07/2021 **para** 02/08/2021 a 10/08/2021, **de** 29/09/2021 a 08/10/2021 **para** 10/01/2022 a 21/01/2022 e 04/04/2022 a 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a incompatibilidade da Portaria SP-CI- 22V Nº 53/2021 - (doc.7521678 - SEI 0000253-84.2021.4.03.8001), com a **Resolução 221/2012 do Conselho da Justiça Federal - CJF**;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria SP-CI- 22V Nº 53/2021 - (doc.7521678 - SEI 0000253-84.2021.4.03.8001), relativa a alteração de férias do servidor **RF 8140 - FABIANO PEDRO LOURENÇO - Técnico Judiciário**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 75, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO que o servidor Ademir Donizete da Silva, RF 6659, ocupante da Função Comissionada FC-06, Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Americana, estará em gozo de férias no período de 22/03/2021 a 30/03/2021, nos termos da Portaria AMER-NUAR nº 72, de 05 de Fevereiro 2021, desta Diretoria da 34ª Subseção de Americana;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, lotado na Seção de Distribuição e Protocolos, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Americana, Ademir Donizete da Silva, RF 6659, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 19/03/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ADOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, Técnico Judiciário, RF 4721, para substituir o servidor no período de férias e na função abaixo relacionado:

- CRISTIANE TOLOI MARINELLO, Técnico Judiciário, RF 6393, Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Cautelares – FC 05, férias de 17 a 30 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 19/03/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 53, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 16/03/2021, a primeira parcela das férias da servidora PRISCILA CABELLO GOMES BARDELI QUIRINO, RF 7010, exercício 2021, ficando a fruição de 14 dias restantes para 22/04/2021 a 05/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 22/03/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 67, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, em função da concomitância com seu período de licença saúde, de 18/03/2021 a 27/03/2021, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Carlos Eduardo da Vitória e Silva, RF 6034	2ª parcela - exercício 2021	22/03/2021 a 30/03/2021	08/09/2021 a 16/09/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 19/03/2021, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo e Magistrado Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Marília (Doc. 7507805), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318/2014, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, §2º, da Ordem de Serviço nº 1/2021 DFOR/SP (Doc. 7494735),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores que integram a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Marília da seguinte forma:

Ana Lúcia Tognoli, RF 5756;

Fabiano César Cruz Garcia, RF 5337;

Flávia Joly Kempe, RF 6648;

Gláucia Padiá Landgraf Sormani, RF 6869;

José Reginaldo Soares, RF 2533;

Lara Marega Garbi, RF 4329;
Pérsia Marques Sartori dos Santos, RF 4243.

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro e aos Juízos desta Subseção Judiciária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 19/03/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 42, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a prestação de serviço eleitoral pelo servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF 1290, Técnico Judiciário, nos dias 10/11/2020 e 15/11/2020;

RESOLVO interromper o gozo de férias, relativa ao terceiro período do exercício de 2020 (03/11/2020 a 21/11/2020) nos dias acima mencionados, bem como designar o saldo remanescente de 02 (dois) dias, para 02/09/2021 a 03/00/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VNº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR HONG KOU HEN, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Cível em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 11, da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço (Resolução CJF n. 14/08, art. 4º, *caput*), a fruição das férias regulamentares dos seguintes servidores:

MILENA SITTOLIN SETUBAL, Técnico Judiciário, RF 7782, para que conste da seguinte forma:

De: 03/03/2021 a 12/03/2021

Para: 24/05/2021 a 02/06/2021

De: 04/08/2021 a 13/08/2021

Para: 22/09/2021 a 01/10/2021

De: 07/09/2021 a 06/10/2021

Para: 16/11/2021 a 25/11/2021; 02/03/2022 a 11/03/2022; e 06/06/22 a 15/06/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-08VNº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor HONG KOU HEN, MM. Juiz Federal da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento, para gozo de férias regulamentares, do servidor **LUIZ CARLOS ALVES DAMASCENO**, Técnico Judiciário, RF 7890, no período de 07/01/2021 a 20/01/2021.

CONSIDERANDO o afastamento, para gozo de férias regulamentares, da servidora **DANIELA PIRANI ESBÍZERA**, Técnico Judiciário, RF 7177, no período de 17/02/2021 a 28/02/2021.

RESOLVE:

1- DESIGNAR para substituir o servidor **LUIZ CARLOS ALVES DAMASCENO**, na função comissionada de Supervisor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de férias acima informado, a servidora **ELIANA HARUE OZAKI**, Técnico Judiciário, RF 5597.

2- DESIGNAR para substituir a servidora **DANIELA PIRANI ESBÍZERA**, na função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-05), no período de férias acima informado, a servidora **LUCIANA TUDISCO OLIVEIRA MORTE**, Analista Judiciário, RF 6114.

3- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 18/03/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF N° 80, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 48, de 28 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que aprovou a escala de férias para o ano de 2021 dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL REGIS ALLO WEISS – RF7004**, para substituir o servidor **MARCELO STOCCO HELTAI – RF2783**, no exercício da Função Comissionada FC-5, no período de 05.04.2021 a 16.04.2021, em virtude de férias.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 22/03/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ N° 25, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ n° 21/2021, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSP na fase EMERGENCIAL, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o Balanço divulgado em 11.03.2021, do Plano São Paulo**, o que **preconiza o fechamento das dependências do Fórum, aliada à observância da determinação da integralidade do serviço remoto do quadro de servidores da Subseção Judiciária;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria OSA-DSUJ nº 21, de 04 de março de 2021 (7491148) até o dia 30.03.2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 22/03/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de ABRIL de 2021, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 2 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 3 e 4 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 5 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 6 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 7 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 8 Jurandir Procópio (RF 4145), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 9 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 10 e 11 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 12 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 13 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 14 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 15 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 16 Jurandir Procópio (RF 4145), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 17 e 18 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 19 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 20 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)

- 21 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
22 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
23 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
24 e 25 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
26 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
27 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
28 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
29 José Roberto Vieira (RF 6656), Cristiane Santos Lima (RF 7021)
30 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 21/03/2021, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/12, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21/2018, de 28 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF 4042299, constante no Processo SEI nº 0027216-37.2018.4.03.8001,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

CANCELAR POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO o período de férias da servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS-RF8217**, anteriormente marcado de **22/02/2021 a 26/02/2021**, para fazer constar o período de **24/05/2021 a 28/05/2021**.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 19/02/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMANº 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

17292 - Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de SÃO SIMÃO, no dia 28/01/2021, para cumprimento do mandado nº 5000.2020.06553, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5001556-90.2019.403.6102.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 22/03/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP–, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos das Portarias nºs 24/2021 e 14/2020, referentes à Escala de Férias (anos de fruição: 2021/2022) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcelas de férias** do servidor abaixo, na forma ali descrita:

Servidor	Férias – anos de fruição 2021/2022	
Antônio Sérgio Roncolato – RF 1860 (1ª - saldo - e 2ª parcelas – exercícios aquisitivos: 2020/2021)	1ª parcela (saldo residual)	De 24 a 30.03.2021 Para: 27.05 a 02.06.2021
	2ª parcela	De 12 a 21.07.2021 Para: 29.09 a 08.10.2021

Outrossim, considerando que no período compreendido entre 26 e 30 de março do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

dias 27 e 28.03.2021:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO, RF 1860

CRISTIANO COELHO GRECO, RF 6167

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 61, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MM^a. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar, **por necessidade absoluta de serviço**, o período de férias da servidora **Daniela Regina Azevedo**, RF 3079, Diretora de Secretaria

De:

21/06/2021 a 13/07/2021 (23 dias)

13/12/2021 a 17/12/2021 (05 dias)

Para:

28/06/2021 a 06/07/2021 (09 dias)

20/09/2021 a 08/10/2021 (19 dias)

Indicar servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES – RF 7522** para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO – RF 3079, Diretora de Secretaria**, nos dias **28/06/2021 a 06/07/2021 (09 dias)** e **20/09/2021 a 08/10/2021 (19 dias)**, em virtude do período de férias.

Comunique-se.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 22/03/2021 às 13h de 29/03/2021	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI

Período	Vara
19h de 22/03/2021 às 13h de 29/03/2021	Juizado Especial Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 17/02/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria Regiane Maria Nigro Ramos, RF 3456, esteve em férias no período de **10/3/2021 a 18/3/2021 (9 dias)**,

RESOLVE designar como substituta para o período a servidora **Pricilla de Mendonça Marmo – RF 3811**.

São José dos Campos/SP, 22 de março de 2021.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 22/03/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-SEJF Nº 125, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Férias servidores

A Doutora IVANA BARBA PACHECO, M.M. Juíza Federal Titular da 3ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora ROSANA FÁTIMA PETO - RF 3797, anteriormente marcado para o período de 22/03 a 27/03/2021, e fazer constar o período de 02/08 a 07/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal**, em 19/03/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 126, DE 19 DE março DE 2021.

O DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, M.M JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 124 (7530084), referente à alteração de férias da servidora TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Vieira, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO Nº 7536701/2021

Por determinação do (a) Exmo.(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência de conciliação **a realizar-se por videoconferência no dia e hora indicados**.

Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020, solicitamos aos advogados que manifestem o interesse e possibilidade de participação na audiência por videoconferência, pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 05 dias, indicando o número do processo, nome das partes e endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de Whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. A ausência de resposta no prazo, será entendida como desinteresse na realização da audiência, retomando o processo ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0004229-78.2020.4.03.6338	CARLOS ONORIO ALVES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	15/04/2021 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

0004362-23.2020.4.03.6338	DONIZETE APARECIDO FANTIN ZANUTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	15/04/2021 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004383-96.2020.4.03.6338	VALMIRA PEREIRA CESAR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	15/04/2021 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004384-81.2020.4.03.6338	SANDRA MARIADA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	CICERO NOBRE CASTELLO-SP071140	15/04/2021 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004434-10.2020.4.03.6338	ANDRE RICARDO SILVA DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	15/04/2021 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004469-67.2020.4.03.6338	CARMEN MARIA DE JESUS LIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	15/04/2021 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004478-29.2020.4.03.6338	ROMULO MARTINS DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VERALUCIA DA SILVA FERREIRA-SP264073	ERIKA CHIARATTI MUNHOZ MOYA-SP132648	15/04/2021 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004551-98.2020.4.03.6338	DIOGO SANTANA BATISTA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SERGIO FERNANDES CHAVES-SP314178	GIZA HELENA COELHO-SP166349	15/04/2021 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004664-52.2020.4.03.6338	MAURICIO VICENTE DE JESUS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANUARIO ALVES-SP031526	DIEGO MARTIGNONI-RS065244	15/04/2021 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004506-94.2020.4.03.6338	MANOEL MAXIMO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JANETE TAVARES DA SILVA DE ANDRADE-SP288764	DIEGO MARTIGNONI-RS065244	15/04/2021 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, **Supervisora**, em 22/03/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02V Nº 49, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competências e autoriza a prática de atos processuais no âmbito da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP.

O Excelentíssimo Doutor **LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil, e atendendo à Recomendação CORE nº 03, de 24/05/2011, da Corregedoria- Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como o disposto nos artigos 197 a 200 do Provimento CORE nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega ao Diretor de Secretaria competência para a prática de atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório, independentemente de despacho, e autoriza a prática dos atos processuais que discrimina, no âmbito da 2ª Vara Federal de São Carlos/SP.

Parágrafo único. O Diretor de Secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria.

Capítulo I

Da Delegação de Competência em Geral

Art. 2º Fica delegada competência para a prática dos seguintes atos, em todos os processos em tramitação na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, exceto se houver determinação em sentido diverso da parte de Magistrado que estiver atuando no respectivo processo:

I - intimar a parte autora, cientificando-a de que o não cumprimento ensejará o indeferimento da inicial, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) junte as cópias dos documentos obrigatórios ou essenciais, ou apresente cópias legíveis dos documentos que juntou, indicando com clareza aqueles faltantes ou ilegíveis;
- b) esclareça divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;
- c) regularize o feito ou a sua representação processual, devendo-se indicar de forma clara no ato ordinatório qual o defeito observado;
- d) junte cópia de termo de guarda, tutela ou curatela, ou atestado de permanência carcerária recente, quando for o caso;
- e) esclareça o valor atribuído à causa, juntando, se necessário, a respectiva memória de cálculo, ou faça a sua adequação ao proveito econômico pretendido com a demanda, complementando as custas iniciais, quando for o caso;
- f) nas ações em que se pleiteia a concessão ou prorrogação de benefício previdenciário ou assistencial, junte comprovante do prévio requerimento administrativo, ou justifique porque não o faz;
- g) nos Embargos à Execução, juntar cópia dos documentos exigidos em lei ou regulamento;
- h) substituir comprovante de endereço por outro, emitido há menos de 180 (cento e oitenta) dias, ou por declaração substitutiva emitida por terceiro, a qual deverá conter a qualificação completa, inclusive o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, e a declaração de que o faz sob as penas do art. 299 do Código Penal;

II - nos processos em que for apontada prevenção pelo sistema de distribuição e esta não puder ser afastada de plano, ou por meio de consulta simplificada aos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, intimar a parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias, se houver (medida cautelar ou tutela de urgência deferida, sentença, acórdão, etc.), e explicar em que a ação distribuída difere daquela anteriormente ajuizada;

III – observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Magistrado, pautar audiências e agendar data para a realização de ato processual presencial, pelo sistema de videoconferência, ou misto, bem como reagendar nova data quando frustrado o ato anterior, devendo a marcação nos processos com réus presos ser feita para datas próximas, ainda que fora da pauta, procedendo-se às comunicações processuais pertinentes;

IV – nos casos cabíveis, fazer constar da intimação da designação de audiência a determinação para que o advogado providencie o comparecimento da parte por ele representada e das testemunhas que pretenda ouvir, independentemente de intimação, ressalvadas as disposições do § 4º, do art. 455, do CPC, ou que deverá encaminhar a elas o atalho de hiperligação (*link*) para acessar o sistema de videoconferência da Justiça Federal;

V - no caso de designação de audiências (inc. III) em que algum ou todos os participantes preferam ou tenham que fazê-lo por acesso remoto, inserir na intimação as informações, advertências, orientações e avisos padronizados da Vara, ou previamente estabelecidos pelo magistrado do processo;

VI - também observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo Magistrado, agendar perícias médicas e sociais, com os quesitos padrão da Vara e do INSS, se houver, além daqueles apresentados pela parte, seguindo a ordem alternada de peritos cadastrados, fazendo constar das intimações as seguintes recomendações:

a) que o advogado deverá providenciar o comparecimento do periciando ao exame, ocasião em que deverá portar documento de identidade com foto que permita a sua identificação de forma inequívoca, e trazer toda a documentação médica que possuir, inclusive a cópia integral dos prontuários médicos dos locais em que recebeu atendimento para as patologias de interesse para a causa, sob pena de, em caso de impossibilidade de o perito responder adequadamente os quesitos por falta de tais documentos, serem-lhe aplicadas as consequências processuais negativas decorrentes do ônus da prova;

b) que a parte autora deverá justificar eventual ausência na perícia médica designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que deveria ter sido realizada, independentemente de intimação, juntando documentos comprobatórios, se for o caso, sob pena de preclusão do direito de produzir a prova pericial;

VII – redesignar perícias médicas e sociais previamente agendadas quando:

- a) houver requerimento justificado do perito designado;

b) a perícia médica anteriormente agendada não tenha sido realizada pela impossibilidade de se identificar de forma inequívoca o periciando, ou tenha ele deixado de trazer documentação médica que permitisse a avaliação de seu quadro, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão do direito de produzir tal prova; a redesignação da perícia deverá ser submetida ao magistrado do processo se constatados indícios de tentativa de evitar o perito designado pelo Juízo;

VIII - cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, quando for o caso;

IX - abrir vista às partes dos laudos periciais juntados, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

X - intimar os peritos:

a) da designação de perícia e do prazo estipulado para apresentação do laudo, certificando-se nos autos, informando os dados necessários;

b) entregar os laudos, no prazo de 10 (dez) dias, nos casos de mora;

XI - solicitar de órgãos ou entidades públicas cópia de procedimentos administrativos úteis ou necessários à resolução da causa, exceto se estiverem sob regime de publicidade restrita;

XII - quando necessário, realizar pesquisa em bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e juntar aos autos os documentos úteis ou necessários à resolução da causa, ou certificar a realização de pesquisa negativa;

XIII - intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sob pena de extinção;

XIV - intimar as partes acerca da expedição de carta precatória;

XV - solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, se decorridos mais de 90 (noventa) dias do prazo fixado, bem como a cada novos 90 (noventa) dias, juntando aos autos extrato de andamento do feito, se útil ou necessário;

XVI - prestar ao juízo deprecante informações acerca do andamento de carta precatória, sempre que solicitadas;

XVII - dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando juntados carta precatória ou documentos requisitados pelo Juízo, ou certidão de decurso de prazo relativo a tais atos, e intimá-las para se manifestarem ou apresentarem alegações finais, quando for o caso;

XVIII - intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de qualquer documento apresentado pela parte contrária com a finalidade de caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial, ou sobre requerimentos formulados, quando tal manifestação for indispensável para a posterior decisão judicial;

XIX - quando necessário em vista da exiguidade de tempo, principalmente, mas não só, nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito, certificando-se nos autos;

XX - ocorrendo a frustração de comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e expedir nova comunicação, ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXI - nos feitos em que o recebimento do recurso seja dispensado, intimar a parte contrária para apresentar resposta, remetendo os autos à instância superior após a juntada das contrarrazões ou decorrido o prazo legal;

XXII - proceder à inclusão de advogado no cadastro processual, quando apresentada procuração, certificando-se nos autos;

XXIII - abrir vista à parte para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual proposta ou contraproposta de acordo formulada pela parte contrária;

XXIV - remeter ao arquivo autos que tenham sido desarquivados unicamente para extração de cópias ou para juntada de petições que não demandem apreciação do Juízo, ou quando decorrer o prazo para vista sem manifestação;

XXV - retificar a autuação e o cadastro processual, quando for constatado equívoco;

XXVI - cancelar as comunicações processuais expedidas nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo, requisitando a devolução do mandado expedido, quando for o caso;

XXVII - intimar a parte contrária para se manifestar sobre requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;

XXVIII - receber e juntar petição acompanhada de instrumento de mandato ou substabelecimento, mesmo que sem protocolo, destinada à retirada pedido de desarquivamento de autos físicos;

XXIX - agendar para a primeira data disponível as publicações que, por erro ou falha do sistema, não tenham sido regularmente veiculadas.

Capítulo II

Da Delegação de Competência nas Ações de Execução e Cumprimento de Sentença

Art. 3º Nas ações de execução, nos cumprimentos de sentença e nos feitos que tenham retornado da instância recursal, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - ocorrendo o trânsito em julgado, dar ciência às partes e, de acordo com o caso:

a) solicitar ou proceder à respectiva alteração de classe processual;

- b) intimar as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento, cientificando-as de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;
- c) acaso a parte condenada na obrigação de pagar quantia em dinheiro aceite proceder de acordo com a sistemática da chamada “execução invertida”, intimá-la para que apresente cálculos de liquidação, no prazo de 60 (sessenta) dias; ultrapassado o prazo sem apresentação da conta, requisitar a devolução dos autos e intimar a parte vencedora para dar início ao cumprimento de sentença, cientificando-a de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;
- d) apresentados os cálculos de que trata a alínea anterior, intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para que, em caso de discordância, dê início ao cumprimento de sentença, cientificando-a de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;
- e) tendo havido concessão, revogação ou modificação de medida cautelar ou tutela de urgência pela instância recursal, oficiar à unidade do órgão ou entidade responsável por dar cumprimento à decisão;
- f) remeter os autos ao Setor de Cálculos quando for necessário;
- g) nas ações em que for concedido ou restabelecido benefício previdenciário ou assistencial, nas quais não tenha sido deferida medida cautelar ou tutela de urgência anteriormente por qualquer das instâncias, oficiar à unidade do INSS responsável pelo cumprimento para fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II - constatada divergência cadastral impeditiva da expedição de requisição de pagamento, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-a de que no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;
- III - havendo requerimento de destaque de honorários contratuais sem a juntada do respectivo contrato, intimar o advogado para fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição da requisição de pagamento sem o destaque pleiteado;
- IV - nas ações de natureza previdenciária ou assistencial, lançar nos ofícios requisitórios o destaque dos honorários contratuais, até o limite de 30% (trinta por cento) das parcelas atrasadas, desde que expressamente requerido e apresentado o respectivo instrumento; pedidos de destaque superiores a este percentual, ou que incidam sobre parcelas vincendas, deverão ser submetidos à apreciação do magistrado;
- V – confeccionar e juntar aos autos minuta de ofício requisatório e intimar os interessados para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VI - intimar o interessado acerca do depósito efetuado nos autos, cientificando-o de que deverá dirigir-se pessoalmente à instituição financeira depositária a fim de realizar o levantamento, bem como de que os autos serão conclusos para extinção, se nada mais for requerido no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII - sempre que cabível, intimar ou inserir em intimação determinação para que a parte beneficiária de ordem de pagamento judicial forneça todos os elementos necessários para a confecção do respectivo ofício requisatório, tais como, mas não só, indicação de valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a renda, indicação do valor de juros e do valor do principal separadamente, informações sobre valores submetidos à tributação pela sistemática dos rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), com indicação do número de meses ou competências, indicação da data de nascimento dos beneficiários e do advogado, bem como se são portadores de doença grave, etc.;
- VIII - intimar o INSS para informar eventuais débitos a serem compensados;
- IX - efetivado o cumprimento da sentença ou levantados os valores depositados, intimar as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeiram o que entenderem de direito, cientificando-as de que, no silêncio, os autos serão extintos;
- X - expedir mandado de citação ou intimação ou carta precatória, independentemente de nova vista à parte exequente, quando houver a devolução da respectiva carta pelos Correios, podendo constar do mandado ou da carta, além do endereço informado pelo exequente, outro que venha a ser obtido por meio de pesquisa efetuada nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, certificando-se nos autos;
- XI - expedir comunicação processual com endereço diverso daquele indicado pelo exequente, mas que se ache em outro processo no qual tenha ocorrida diligência positiva quanto à localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, certificando-se nos autos;
- XII - repetir o ato de comunicação processual, por mandado ou por carta, quando, frustrada a tentativa anterior e ouvida a parte exequente, vier a ser indicado novo endereço;
- XIII - intimar a parte exequente para se manifestar acerca da eventual ocorrência de prescrição;
- XIV - intimar a parte exequente para se manifestar sobre objeção de executividade apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XV - intimar a parte exequente para se manifestar quando houver informação de parcelamento ou o devedor oferecer bens à penhora, requerer a substituição de bens anteriormente constritos ou efetuar depósito para pagamento do débito;
- XVI - intimar a parte exequente para apresentar demonstrativo atualizado da dívida, quando esse dado for necessário, principalmente, mas não só, nos casos de pedido inicial ou de reforço de penhora, indisponibilidade de bens, alienação ou reavaliação de bens penhorados;
- XVII - intimar a parte exequente acerca da juntada de mandado ou carta precatória relativa à constrição de bens, bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, em termos de prosseguimento;
- XVIII - intimar a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de exigências ou manifestações de registrador público ou órgão responsável pelo registro de bens e valores;
- XIX - adotar providências prévias necessárias aos atos materiais de registro da penhora, bem como aqueles resultantes de exigência do registrador, que não dependam de provimento jurisdicional;
- XX - expedir mandado de citação ou carta precatória, em vez de comunicação postal, quando o executado residir em área não atendida por tais serviços;
- XXI - dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem acerca de cálculos anexados aos autos;
- XXII - expedir mandado de penhora e depósito quando o bem oferecido for aceito pelo exequente;

XXIII - requisitar a devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou de intimação, independentemente de seu cumprimento, quando prejudicado o ato, principalmente, mas não só, nos casos de pedido de extinção do feito pela exequente ou informação da quitação do débito ou celebração de acordo administrativo;

XXIV - intimar o representante da Procuradoria da Fazenda Nacional para se manifestar sobre eventual hipótese de sobrestamento do feito, em vista de normatização interna do órgão, cientificando-o de que, em caso de concordância, os autos serão remetidos ao arquivo, prescindindo-se de nova intimação da exequente;

XXV - após o envio da requisição de pagamento de valores por meio de precatório, promover o imediato sobrestamento do processo até o efetivo depósito do valor requisitado, intimando-se as partes;

XXVI - informada a disponibilização da quantia requisitada no inciso anterior, promover a reativação do feito e intimar as partes para requererem que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, cientes de que, no silêncio, o processo será arquivado definitivamente com baixa-fimdo.

Capítulo III

Delegação de Competência nos Feitos de Natureza Criminal

Art. 4º Nos feitos de natureza criminal fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - designar Audiência de Custódia para a mesma data, nos casos em que a Comunicação de Prisão em Flagrante tenha sido recebida pelo Setor de Processamento de Feitos Criminais em horário compatível, ou para o dia seguinte, nos demais casos, em conformidade com as orientações repassadas pelo Magistrado responsável pelo processo e, utilizando sempre o meio mais célere à disposição e mediante certificação nos autos:

- a) intimar o Ministério Público Federal e o advogado constituído ou que esteja assistindo o preso, ainda que sem mandato, ou que o tenha acompanhado durante a lavratura do flagrante;
- b) nomear advogado *ad hoc* e intimá-lo para participar da audiência, acaso o preso não esteja sendo assistido por advogado;
- c) nomear intérprete e intimá-lo para comparecer na audiência, quando necessário;
- d) comunicar a autoridade policial e o estabelecimento prisional e requisitar a adoção das providências necessárias para a apresentação do preso em Juízo ou conexão pelo sistema de videoconferência da Justiça Federal;
- e) pesquisar e solicitar informações de interesse da audiência de custódia, juntando-as aos autos;

II – solicitar a devolução de cartas precatórias, nos casos de desistência da oitiva da testemunha ou quando se constatar de forma inequívoca que a prática do ato ficou prejudicada;

III - dar vista ao Ministério Público Federal nos casos de:

- a) juntada de documentos novos aos autos;
- b) diligências negativas de citação e intimação de seu interesse;
- c) não comparecimento à audiência de testemunha por ele arrolada;
- d) vinda de autos em declínio de competência;
- e) distribuição de pedidos de restituição de bens;
- f) término do prazo de suspensão condicional do processo;
- g) não localização do beneficiário da suspensão condicional do processo, ou descumprimento das condições impostas;
- h) recusa à proposta de transação penal ou acordo de não persecução ofertados;
- i) distribuição de pedidos de liberdade provisória, devendo, neste caso, a vista ser feita de forma imediata;
- j) pedido de modificação ou dispensa de medida cautelar imposta para fins de concessão de liberdade provisória, inclusive a fiança;

IV - trasladar para os autos do inquérito policial ou da ação principal cópia das peças relevantes dos processos dependentes ou relacionados, principalmente, mas não só, as Comunicações de Prisão em Flagrante, Pedidos de Liberdade Provisória, Pedidos de Restituição de Bens, Busca e Apreensão e outros incidentes processuais;

V - pesquisar e solicitar informações acerca da atual lotação de testemunhas que detenham a condição de servidores públicos, nos casos em que tal ônus não tenha sido expressamente cominado às partes;

VI - pesquisar nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal ou solicitar de outros órgãos públicos informações sobre o atual endereço ou localização do réu ou indiciado, e realizar a comunicação processual ou repetir o ato anteriormente frustrado em qualquer dos endereços encontrados;

VII - expedir certidão para fins judiciais requerida pelo Ministério Público Federal, exceto nos casos de sigilo ou nos quais a informação a ser certificada esteja sob regime de publicidade restrita, ressalvada a competência do Setor de Distribuição da Subseção;

VIII - intimar o réu ou indiciado para requerer o levantamento da fiança e a liberação dos bens apreendidos ou objeto de medida assecuratória, quando houver arquivamento do inquérito policial, absolvição ou extinção da punibilidade com trânsito em julgado, exceto, neste último caso, se decorrer de cumprimento da pena imposta;

IX - baixar os autos para tramitação direta nos casos cabíveis;

X - encaminhar à Vara de Execuções Penais competente requerimentos relativos a execução penal decorrente de processo que correu ou corre neste Juízo Federal, intimando-se a parte requerente.

Capítulo IV

Autorização para a Prática de Atos

Art. 5º Autorizar, a fim de conferir maior celeridade na tramitação dos processos:

I - a sinalização, no processo, da prioridade de tramitação de feitos compartidos, acaso tenha sido juntada prova documental do preenchimento do requisito etário, já que se trata de critério de aferição objetiva;

II - a sinalização, no processo, de que se trata de feito em que é necessária a participação do Ministério Público Federal, nas demandas em que for inequívoca a necessidade de sua atuação;

III - a regular tramitação do feito, nas ações previdenciárias e de natureza eminentemente assistencial em que tenha havido requerimento de concessão de AJG, independentemente de sua apreciação ou do recolhimento das custas processuais, desde que seja patente a condição de hipossuficiente da parte, cujo pedido de assistência será apreciado na primeira oportunidade em que o Magistrado tiver que despachar no processo, ou por ocasião da sentença;

IV - nas ações transitadas em julgado em que não houver necessidade de qualquer deliberação ou expedição de comunicação processual, remeter os autos ao arquivo, independentemente de manifestação judicial, com as baixas pertinentes;

V - dispensar a abertura de conclusão no caso de manifestações singelas que não demandem qualquer deliberação, tais como meros “ciente” e “de acordo”.

Art. 6º Autorizar o desarquivamento de processos e a vista ao requerente, ou às partes quando for juntado documento por órgão da Administração Fazendária, Previdenciária ou por terceiro, pelo prazo de 5 (cinco) dias, exceto no caso de processos sigilosos ou que contenham documento sob regime de publicidade restrita, devolvendo-se os autos ao arquivo após o decurso do prazo sem manifestação, ou após o exaurimento da finalidade do pedido.

Art. 7º Autorizar o Diretor de Secretaria a subscrever ofícios e mandados endereçados a autoridades de nível hierárquico inferior ao das autoridades judiciais, em termos comparativos.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 8 Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportarem à presente portaria.

Art. 9º Contestado o ato ordinatório expedido, inclusive para fins de interposição de recurso, ou pedida a sua retificação, deverá o feito ser submetido ao Magistrado que estiver atuando no feito.

Art. 10 Considerando a natureza ou a complexidade do processo ou do ato a ser praticado, poderão os autos ser conclusos para decisão do Magistrado, ainda que exista delegação de competência para a prática do ato.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.º 013/2016 e 4/2020 deste Juízo Federal, bem como todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O **DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

Art. 1º Redesignar a primeira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Israel Rodrigues dos Santos, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 3351, anteriormente marcadas para: **22/04/2021 a 02/05/2021**, alterar para: **16/03/2021 a 26/03/2021**.

Art. 2º Redesignar a primeira parcela das férias, referente ao **exercício de 2021**, do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, anteriormente marcadas para: **23/03/2021 a 30/03/2021**, alterar para **22/04/2021 a 29/04/2021**.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 92, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Limeira

O DOUTOR **RODRIGO ANTONIO CALIXTO MELLO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CONSULTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído nesta Seção Judiciária, e;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 01/2021 da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

I – INCLUIR na Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, os servidores:

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 8699;
ELIAS SEVERINO CHAVES, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 7872;
MARCOS BUENO DE CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 7508;
MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 5639;
WILLYS RODRIGUES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Judiciária, RF 7500.

II – EXCLUIR da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, os servidores:

LETÍCIA SILVA GUIMARÃES, RF 8333;
RENATO ROCHA SILVA, RF 1218.

III - MANTER na composição da referida Comissão, os servidores:

ROGÉRIO DIAS CIDADE, RF 4052;
WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO, RF 7103.

RODRIGO ANTONIO CALIXTO MELLO

Juiz Federal Substituto

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Calixto de Pina Gomes Mello, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03VNº 85, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A **Doutor EWERTON TEIXEIRABUENO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias da servidora DENISE TAHIRA, Técnica Judiciária, RF 4804, conforme segue:

onde consta:

3ª Parcela: 22/03/2021 a 30/03/2021.

passa a constar:

3ª Parcela: 22/04/2021 a 30/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 19/03/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

a) ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias do servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, conforme segue:

- 1ª parcela: de 12 a 30/07/2021 (19 dias), referente ao exercício 2019, **para 05 a 23/04/2021 (19 dias)**;

b) ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias da servidora JANAÍNA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, conforme segue:

- 1ª parcela: de 22 a 31/03/2021, referente ao exercício 2020 (10 dias), **para 05 a 14/07/2021 (10 dias)**;

- 2ª parcela: de 05 a 14/07/2021, referente ao exercício 2020 (10 dias), **para 08 a 17/09/2021 (10 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Designa substituição de servidor titular em decorrência de afastamento para gozo de férias.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **JULIANA JÉSICA FERRAZ OLIVEIRA**, Analista Judiciária, RF 7447, Área Judiciária, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ 3) nos períodos de **05/04 a 16/04/2021 (12 d) e 19/04 a 20/04/2021 (2 d)** em decorrência de gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 48, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão de servidores da Vara no período de 19/03/2021 à 26/03/2021.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES/CORE nº 10/2020 que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão para o período de 19/03/2021 à 26/03/2021 e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
12/03/2021 à 19/02/2021	Gabriel de Castro Lima, Técnico Judiciário - RF 7513 e Helison Renato Campos, Analista Judiciário, Executante de Mandados - RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 8:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.